



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

## Estado de Minas Gerais

### INDICAÇÃO Nº 580 / 2016

#### INIBIÇÃO DA PRÁTICA DE QUEIMADAS.

A Vereadora signatária, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o art. 135 do Regimento Interno, vem apresentar ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo que, após tramitação regimental, deverá ser enviada ao Sr. Prefeito, Dr. Fernando Antônio Dutra Macedo.

**INDICO que a Prefeitura tome providências para combater a prática de queimadas, através de campanhas educativas e colocação de placas nas áreas onde existam terrenos com risco dessa prática.**

#### **Justificativa:**

O Código de Posturas Municipal, Lei nº 934/94, em seu art. 59, IV, proíbe a prática de queimadas tendo em vista a higiene do ar. No art. 60 é previsto que a Prefeitura estipule medidas, preventivas ou corretivas, específicas ou genéricas, visando inibir fontes de poluição do ar.

Neste período de seca frequentemente ocorrem queimadas em terrenos, muitas vezes em áreas habitadas, para incômodo de moradores devido à sujeira que provocam e aos problemas respiratórios causados.

Rio Pomba/MG, 26 de abril de 2016;  
249º da Fundação e 184º da Emancipação.

**VEREADORA MARIA DO CARMO VIEIRA DA SILVA GOMES**